





TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 444.434.06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444.434/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Daniel Coelho Rocha, residente na Rua Gonçalves Moreira, nº s/n - Centro em São João dos Patos - MA, CPF sob n.º 013.555.103-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

-CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.992,34 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).







- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	POLPA DE FRUTA				
14	(ACEROLA)	KG	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
15	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	KG	700	R\$ 12,75	R\$ 8.925,00
	POLPA DE FRUTA				
16	(ABACAXI)	KG	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
17	POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	KG	818	R\$ 14,63	R\$ 11.967,34
TOTAL					R\$ 39.992,34

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – Secretaria de Educação

12.306.0006.2018.0000 - Mant. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de rècursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e







Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o case, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a **Secretária Municipal de Educação a Sra. Kariny Almeida CPF nº 713.600.503-53**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:







As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão – MA, 16 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 KARINY ALMEIDA

CPF N° 713.600.503-53

CONTRATANTE

CPF N.º 013.555.103-09 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:







INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

Daniel Coelho Rocha, residente na Rua Gonçalves Moreira, nº s/n - Centro em São João dos Patos -MA, CPF sob n.º 013.555.103-09.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sra, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão -MA, Processo Administrativo nº 444.434/2023, Inexigibilidade nº 001/2023

Sucupira do Riachão – MA, 16 de março de 2023

Kariny Almeida CPF N° 713.600.503-53

ASS. * Daniel Coelho Rocha



EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.02/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: JOÃO ROSBERY DE LIMA. inscrita CPF N.º 215.663.723-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. VALOR: R\$ 39.992,34 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. SUPORTE LEGAL: Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 047eb1dff53d979289ff8cdea4e0860e

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.03/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.03/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, inscrita no CPF N.º 748.329.303-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. VALOR: R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. SUPORTE LEGAL: Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 61845d870f7132bb381018caa71f6c2d

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.04/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.04/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA HELENA GOMES FERREIRA, inscrita no CPF N.º

392.223.062-87. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.999,47 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: de5567a30400db0a0f622c1e88e3a080

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.05/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.05/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida. inscrita no N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: ALUÍZIO COELHO ROCHA, inscrito no CPF N.º 006.791.183-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. VALOR: R\$ 39.847,60 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. SUPORTE LEGAL: Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n. 001/2023. ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 109d9d04eacae6075e55ee1e28813ece

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.06/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.06/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: DANIEL ROCHA, inscrito no 013.555.103-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. VALOR: R\$ 39.992,34 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do



Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE.VALOR GLOBAL: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 24 de MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; JOSE AUGUSTO MARTINS DE SOUZA- Representante Legal.

> Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO Código identificador: 9bd40a1c56c5e91d0b9f71d885b7c94a

RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2023

RESENHA.CONTRATO № 63/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GONÇALO MATOS (CPF n.º 494.622.373-87). OBJETO: Aquisição de gêneros elimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para lunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012. Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE.VALOR GLOBAL: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 24 de MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; GONÇALO MATOS- Representante Legal.

> Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO Código identificador: 1d42e23616d9d5d257bb62e490411220

RESENHA DO CONTRATO № 64/2023

RESENHA.CONTRATO № 64/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, CARLOS ALBERTO SILVA (CPF n.º 332.936.943-49). OBJETO: Aquisição de eneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009. Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE.VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 24 de MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; CARLOS ALBERTO SILVA- Representante Legal.

> Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO Código identificador: 28262cbf039d5c11f65fe190b7d1c2e7

RESENHA DO CONTRATO № 65/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 65/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EDVALDO ROZA ABREU SANTOS (CPF n.º 589.966.482-72). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE,

ano letivo 2023. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE.VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 24 de MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS. Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; EDVALDO ROZA ABREU SANTOS- Representante Legal.

> Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO Código identificador: 3060175bcaa0a99d63e679c801ea366f

RESENHA DO CONTRATO № 66/2023

RESENHA.CONTRATO № 66/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA (CPF n.º 723.571.263-53). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE.VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 24 de MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA- Representante Legal.

> Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO Código identificador: cedcec5bdc32360ba80fbd2314a08447

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.01/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.01/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrito no CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF 817.550.151-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. VALOR: R\$ 39.999,47 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 -Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. SUPORTE LEGAL: Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 3e9d41acde17f95bc59e8262368f8711

EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.02/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023